DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MINEIROS DO TIETÊ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mineiros do Tietê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mineiros do Tietê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 46.199.253/0001-37
Avenida Frederico Ozanan, 255
Telefone: (14) 3646-9090
Site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 49.883.598/0001-01
Rua Sub Delegado Ferrinho, 284
Telefone: (14) 3646-1399
Site: www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mineiros do Tietê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mineirosdotiete.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

PODER EXECUTIVO DE MINEIROS DO TIETÊ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.060 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre permissão de uso do espaço subterrâneo de estrada municipal e dá outras providências.

VALDINÉZIO LUIZ CESARIN, Prefeito Municipal de Mineiros do Tietê, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Mineiros do Tietê devidamente autorizado a conceder à RAÍZEN ENERGIA S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 08.070.508.0003/30, situada na Fazenda Pau D'Alho. s/n°, Zona Rural, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, PERMISSÃO DE USO do leito subterrâneo da estrada municipal MNT – 041, a qual interliga os municípios de Mineiros do Tietê e Barra Bonita.

Parágrafo primeiro – A presente Permissão de Uso tem como finalidade a expansão de linha adutora de RPVC, visando maior eficiência agronômica e logística.

Parágrafo segundo – A adutora referida cruzará o leito subterrâneo da rodovia uma única vez, em local devidamente informado no projeto apresentado ao Departamento de Obras, o qual se localiza a aproximadamente 500 metros do "trevo" que liga a vicinal MNT-041 à rodovia SP-304.

Parágrafo terceiro - Não fazem parte dessa Permissão áreas de domínio particulares.

Artigo 2º - A referida PERMISSÃO DE USO é a título gratuito, precário e por prazo indeterminado, não induzindo a qualquer direito de posse ou servidão, podendo ser cancelada a qualquer tempo sem que a Permissionária faça jus a quaisquer indenizações, reembolso, compensações ou outro da mesma natureza.

Artigo 3º - Toda e qualquer obra executada no contexto da Permissão de Uso de que trata essa lei fica condicionada à prévia submissão de seu projeto executivo ao Poder Executivo Municipal, por meio do Departamento de Obras, a quem caberá, após determinar a sua conformidade com as normas ambientais, urbanísticas e de construção aplicáveis, autorizar o início das obras; em qualquer caso, a autorização poderá ser condicionada a alterações do projeto executivo, de forma a contemplar as normas ambientais, urbanísticas e de construção aplicáveis.

Artigo 4º - A empresa RAÍZEN ENERGIA S.A. arcará com todos os custos inerentes à utilização do objeto desta permissão, inclusive as obras de implantação, manutenção, conservação e eventual desmobilização, sendo a legal e financeiramente responsável por todas as obrigações contraídas, com quem quer que seja, para a execução de serviços decorrentes da utilização, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros.

Artigo 5º - A Permissionária assume inteira responsabilidade pelos danos materiais ou morais de qualquer espécie causados ao Município ou a terceiros, bem como ao meio ambiente, oriundos da execução de obras e serviços de manutenção, conservação e operação, diretamente ou por seus prepostos, empregados ou terceiros por ela contratados, oriundos da execução de obras e serviços efetuados em razão da Permissão de Uso de que trata essa Lei.

Artigo 6º - A Permissão de Uso não restringirá o direito do Município, que a qualquer tempo poderá determinar o remanejamento ou desmobilização das instalações, sobrevindo o interesse público maior no âmbito de sua jurisdição.

Artigo 7º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, 16 de março de 2020.

VALDINÉZIO LUIZ CESARIN

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

LEI Nº 2.061 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Altera o artigo 33°, da Lei nº 1.132, de 17 de abril de 2002, e dá outras providências.

VALDINÉZIO LUIZ CESARIN, Prefeito Municipal de Mineiros do Tietê, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - O "caput" do artigo 33º da Lei 1.132, de 17 de abril de 2002, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 33º – Os proprietários que não atenderem as intimações ou notificações dos editais serão autuados e multados em R$ 80,00 (oitenta reais) por hora trabalhada, tanto do veículo usado quanto do pessoal na realização dos serviços."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, 16 de março de 2020.

VALDINÉZIO LUIZ CESARIN

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.062 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Reajusta a base de vencimentos dos servidores públicos do Município e dá outras providências.

VALDINÉZIO LUIZ CESARIN, Prefeito Municipal de Mineiros do Tietê, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o vencimento-base dos servidores públicos desta urbe.

Artigo 2º - O reajuste de que trata o artigo 1° desta lei será concedido na ordem de 4,38% (quatro inteiros e trinta e oito centésimos por cento), a contar de 1° de janeiro de 2020.

Artigo 3º - Ficam excluídos do reajuste os agentes de combate a endemias e agentes comunitários de saúde, considerando que há lei federal regulando seus vencimentos.

Artigo 4° - A primeira parcela do 13° (décimo terceiro) salário dos servidores será paga até 30 de junho de 2020. A segunda parcela será paga até 31 de dezembro de 2020.

Artigo 5° - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mineiros do Tietê, 16 de março de 2020.

VALDINÉZIO LUIZ CESARIN

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos | **Aviso de Licitação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

A Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, por intermédio do Prefeito Municipal, torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO, de prospecção no mercado imobiliário do município de Mineiros do Tietê de imóvel para locação, visando a guarda de materiais recicláveis e desenvolvimento de trabalhos com os catadores de produtos recicláveis do município, conforme abaixo descrito.

Este Chamamento será amparado pela **Lei n° 8.666,** de 21 de Junho de 1993, **Lei nº 8245**, de 18 de outubro de 1991, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante para todos os efeitos legais.

1 - OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objetivo a locação de imóvel industrial que atenda às necessidades do Município;

1.2. O imóvel deverá ter área de trabalho adequada aos catadores de produtos recicláveis, bem como local adequado para guarda dos materiais;

1. O imóvel deverá possuir instalações elétricas, sanitárias e hidráulicas adequadas;

1.3. O imóvel deverá ter área construída de no mínimo 1000 m² (mil metros quadrados), com espaço de área coberta livre de no mínimo 750 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados);

1.4. O imóvel deverá ser livre, desembaraçado, com destinação compatível com a ocupação e instalação das atividades;

1.5. O imóvel deverá possuir no mínimo 2 (dois) banheiros;

1.6. O imóvel deverá possuir uma sala apropriada para instalação de escritório de no mínimo 10 m² (dez metros quadrados);

1.7. O(s) proprietário(s) (pessoa jurídica ou física) deverá(ão) atender as exigências de adequações em compatibilidade com o descrito e previsto no Anexo I;

1.8. São partes integrantes deste Edital:

a) Termo de Referência/Especificações (ANEXO I);

b) Formulário para apresentação da proposta de preço (ANEXO II);

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1. O Chamamento Público será conduzido pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo de chamamento, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive proponente, e deverão ser enviados, por escrito, por meio do e-mail: licita@mineirosdotiete.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame pessoas físicas ou jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto dessa consulta e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar deste certame:

a) interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;

b) interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com a sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar.

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. **LOCAL**: O(s) envelope(s) lacrado(s) e identificado(s) contendo as propostas deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Frederico Ozanan, 255, Centro, Mineiros do Tietê – SP.

4.2. **PRAZO**: A entrega dos documentos de participação ocorrerá até a data de: **02/04/2020.**

4.3. **HORÁRIO: 15:00h.**

4.4. **FORMA:** A Proposta deverá vir em envelope lacrado e conter ainda os seguintes dados: descrição do imóvel, localização, área física, planta baixa e atender as exigências mínimas deste **EDITAL**.

4.5. **RESULTADO:** Será disponibilizado no Site Oficial do Município e publicado no Diário Oficial do Município.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato de locação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado nas hipóteses previstas em Lei e reajustados anualmente, conforme o IGP-M.

6 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (ENVELOPE)

A Proposta deverá vir em envelope lacrado e conter os seguintes dados: descrição do imóvel, localização, área física, planta baixa e atender as exigências mínimas deste **EDITAL**.

Deverá ainda estar acompanhada de cópias autenticadas do Título de Propriedade do Imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica e contatos do proprietário.

Deverá ainda conter: cópia autenticada do Registro de Imóveis; declaração atestando que não há, acerca do imóvel, qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos, cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação; assinatura do responsável.

O interessado deverá preencher o Formulário para apresentação da proposta de preço (modelo no Anexo II).

7 - VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data para a entrega da mesma, determinada neste **EDITAL**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

8 - DAS VISITAS E INFORMAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê reserva-se o direito de visitar os imóveis ofertados ou solicitar informações complementares, devendo, para tanto, os interessados fazer constar da proposta telefone(s) e nome(s) da(s) pessoa(s) para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados.

9 - LOCAL DA ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Frederico Ozanan, 255, Centro, Mineiros do Tietê – SP, até às 15:00 horas da data da abertura dos envelopes das propostas**, que obedecerá ao prazo mínimo de 15 (quinze) dias após a publicação do aviso.**

A abertura dos envelopes de proposta protocolados ocorrerá na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, **às 15:01 horas do dia 02/04/2020,** em Sessão Pública que será devidamente registrada em ata.

10 - ELEIÇÃO DO IMÓVEL

O presente **EDITAL** não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas.

A classificação e seleção da melhor proposta, dentre as pré-qualificadas, levará em consideração, em especial, dentre critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pela Prefeitura Municipal: a sua localização, as suas condições de acessibilidade, as condições das suas instalações elétricas, sanitárias e hidráulicas, as condições da sua estrutura física, o valor pretendido para a futura locação e o prazo de carência oferecido para realização dos reparos necessários, se for o caso.

11- SELEÇÃO DO IMÓVEL

Serão adotados como critérios para a seleção do imóvel, os seguintes fatores:

a) Localização: estar inserido no Município de Mineiros do Tietê.

b) Valor do aluguel: o valor deverá ser compatível com o praticado no mercado.

c) Qualidade do imóvel: estar em boas condições de pintura de paredes e fachadas, pisos e revestimentos, telhados, além dos sistemas elétrico e hidráulico;

d) Atender aos requisitos citados no **item 2** do Anexo I deste edital.

12 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado desta procura de Imóveis será publicado no Site Oficial da Prefeitura e no Diário Oficial do Município, e, oportunamente, será convocado o seu proprietário/procurador, para a formalização do respectivo contrato, na forma da Lei.

Mineiros do Tietê, 18 de março de 2020.

_____

Valdinézio Luiz Cesarin

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO CHAMAMENTO

1) JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE LOCAÇÃO

Considerando a necessidade de novo local para a guarda de materiais recicláveis e desenvolvimento de trabalhos com os catadores de produtos recicláveis do município. Resta a alternativa de locação de imóvel como forma de dar continuidade aos serviços prestados.

2) CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS AO IMÓVEL

O imóvel deverá ter área de trabalho adequada aos catadores de produtos recicláveis, bem como local adequado para guarda dos materiais; possuir instalações elétricas, sanitárias e hidráulicas adequadas; área construída de no mínimo 1000 m₂ (mil metros quadrados), com espaço de área coberta livre de no mínimo 750 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados); possuir no mínimo 2 (dois) banheiros; possuir uma sala apropriada para instalação de escritório de no mínimo 10 m² (dez metros quadrados); deverá ser livre, desembaraçado, com destinação compatível com a ocupação e instalação das atividades;

3) DA PROPOSTA

Os interessados deverão elaborar carta proposta contendo o valor do aluguel, endereço do imóvel, área total a ser locada; cópia autenticada do Registro de Imóveis; declaração atestando que não há, acerca do imóvel, qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos, cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação; assinatura do responsável, Registro Geral – RG e contatos do proprietário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

(NOME DO PROPONENTE), CNPJ/CPF nº (*número do CNPJ ou CPF)*, com sede na *(endereço completo),* por intermédio de seu representante legal, *(NOME DO REPRESENTANTE)*, portador da carteira de identidade nº *(número da carteira de identidade)*, e do CPF nº (número do CPF), para os fins do Chamamento Público nº XX/XXXX, referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL INDUSTRIAL QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I,** vem apresentar a seguinte proposta comercial:

VALOR MENSAL DO ALUGUEL: **R$,00 (*valor por extenso*)**

VALOR ANUAL DO ALUGUEL: R$,00 (*valor por extenso*)

Prazo para entrega das chaves do imóvel: (*valor por extenso*) dias consecutivos, a contar da assinatura emissão da Ordem de Serviço.

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Dados completos de identificação e contato do proponente (e-mail, telefones, etc.):
Local e data.

Assinatura
(proprietário/representante legal)